



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 4.603 – SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Maria Lós.

Estiveram presentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Juízes: Des. Divoncir Schreiner Maranhão, Abrão Razuk, Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Daniel Castro Gomes da Costa, Djailson de Souza, José Henrique Neiva de Carvalho e Silva e Marcos Nassar, Procurador Regional Eleitoral. Esteve presente, ainda, o Des. Julizar Barbosa Trindade, em vista de sua participação no julgamento dos processos nominados no item 1.

O Presidente deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal Regional. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

JULGAMENTO(S) – MATÉRIA CONTENCIOSA:

Pauta SADP nº 10/2019:

01 – RECURSOS ELEITORAIS Nºs 557-41.2016.6.12.0015 e 559-11.2016.6.12.0015 – CLASSE 30ª

Origem: 15ª Zona Eleitoral – Miranda

Recorrentes: MARLENE DE MATOS BOSSAY, ADAILTON ROJO ALVES, IVAN BOSSAY e ALEXANDRE BOSSAY

Advogados: MELKE & PRADO ADVOGADOS ASSOCIADOS – MS331/2007, CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO – MS11429, FLÁVIO GONÇALVES SOARES – MS14443, JOÃO PEDRO PALHANO MELKE – MS14894, LUÍS GUSTAVO RUGGIER PRADO – MS9645, REGINA MAURA PALHANO MELKE PRADO – MS13121, TÁRIK ALVES DE DEUS – MS13039, FRANCIS THOMAZ GARCIA MENDES – MS17685, CAIO RODRIGO BARRETO DE QUEIROZ REZENDE – MS16687, NÉLSON FERREIRA CÂNDIDO NETO – MS5316, RAFAEL VINÍCIUS SILVA KOCH – MS20617, VITORINO FONSECA NETO – MS21006 e WILKENS PEREIRA LEITE – MS18615

Recorridos: Coligação *UNIDOS POR MIRANDA* (PSL, PR, DEM, PRP, PSDB e PV), GEDIVALDO RAMALHO DE SOUZA e GERSON PRATA JÚNIOR

Advogados: ARY RAGHIAN NETO – MS5449, MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO – MS7146, ARNALDO PUCCINI MEDEIROS – MS6736, LÚCIA MARIA TORRES FARIAS – MS8109, MARINA AMORIM ARAÚJO – MS17970 e RAGHIAN, TORRES E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – MS172/2002

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Juiz ABRÃO RAZUK

Observação: *Após o voto de vista do 2º vogal (Dr. Daniel Castro Gomes da Costa), acompanhando integralmente o voto do relator, a continuação do julgamento foi adiada para a sessão do próximo dia 22, segunda-feira, em face do pedido de vista do 3º vogal (Dr. Djailson de Souza). O 4º vogal (Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva) aguarda o voto de vista. Conforme observado anteriormente, à unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal rejeitou as preliminares suscitadas. No mérito, o relator, acompanhado pelos vogais 5º vogal (Des. Julizar Barbosa Trindade – Membro Substituto) e 2º (Dr. Daniel Castro Gomes da Costa), negou provimento ao RE 557-41, mantendo integralmente a sentença, e deu provimento parcial ao RE 559-11, mantendo a cassação dos diplomas e a inelegibilidade, conforme disposto na sentença, decotando dela, no*

entanto, a alegada distribuição de vales-combustível e reduzindo a penalidade de multa. O 1º vogal (Dr. Clorisvaldo Rodrigues dos Santos) acompanhou parcialmente o relator.

Observação: Após o relatório, nos termos regimentais e de acordo com o § 4º do art. 36 da Resolução TSE nº 23.462/2015, foi proferida sustentação oral, em nome da recorrente MARLENE DE MATOS BOSSAY, pela Advogada TAÍS MARIANA LIMA PEREIRA, inscrita na OAB/PR sob nº 70.495.

Pauta PJE nº 16/2019:

02 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601747-64.2018.6.12.0000 – ELEIÇÕES 2018

Origem: Campo Grande

Prestador: GILSON ALFONSO DA SILVA

Relator: Juiz DJAILSON DE SOUZA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal julgou as contas como não prestadas, nos termos do voto do relator.*

03 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601726-88.2018.6.12.0000 – ELEIÇÕES 2018

Origem: Campo Grande

Prestador: JOÃO FARIA ALVES

Relator: Juiz DJAILSON DE SOUZA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal julgou as contas como não prestadas, nos termos do voto do relator.*

Antes de encerrar a sessão, o Desembargador Presidente registrou, com pesar, o falecimento nesta data da Dona Naila Franco Cândia, esposa do Des. Marco Antônio Cândia, que foi Presidente deste Tribunal Regional, e mãe da servidora Adriana Franco Cândia. Em nome do Tribunal, prestou aos familiares os sentimentos de pesar, rogando a Deus que os abençoe e proteja neste momento de dor.

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às dezessete horas e quinze minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:

Des. JOÃO MARIA LOS
Presidente

Dr. MARCOS NASSAR
Procurador Regional Eleitoral

HARDY WALDSCHMIDT
Secretário da Sessão